



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI Nº. 1.810/2017**

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.*

*A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação de despesa:*

**ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

*Unidade – 001 – Divisão Administrativa.*

*Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.*

*3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.*

*Conta da despesa - 000171 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).*

*Valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).*

**Art. 2º** *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.*

**ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

*Unidade – 001 – Divisão Administrativa.*

*Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.*

*3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Conta da despesa - 000220 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).*

*Valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).*



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, 29 de maio de 2017.*

